



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Maria Mendonça

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
104
05/06/2019

PROJETO DE LEI Nº 124 /2019

AUTORIA: DEPUTADA MARIA MENDONÇA

Declara à "FEIRA LIVRE" do município de Itabaiana, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

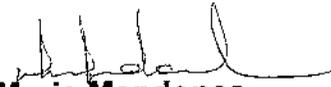
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe à "Feira Livre" do Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,

Aracaju/SE, em 05 de junho de 2019.


Maria Mendonça
Deputada Estadual



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Maria Mendonça

JUSTIFICATIVA

Os bens de cultura imaterial são os elementos abstratos que fazem parte de uma cultura, e dizem respeito às práticas e domínios da vida social de determinado grupo.

Esses bens podem ser de ofícios, saberes, celebrações, formas de expressão e também lugares, como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas.

A cultura é um direito fundamental do ser humano e, ao mesmo tempo, um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social, tanto o é que, a nossa Carta Magna, em seu artigo 216 aduz que os bens de natureza material e imaterial, constituem patrimônio cultural brasileiro. Senão vejamos:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira [...]

Sabe-se que a feira livre é um fenômeno sociocultural que vai além do caráter comercial, pois chama as pessoas a permanecerem em um local de passagem que, semanalmente se transforma construindo um costume que permanece apesar das mudanças na vida introduzidas na sociedade capitalista.

Imperioso se faz, afirmar ainda que, a feira livre é um lugar curioso para compreender como se dão as relações num espaço urbano específico, carregado de tradição e biografias de seus habitantes cujas narrativas expressam uma memória coletiva e, à feira de Itabaiana não foge à regra.

Considerada a maior feira ao ar livre do gênero do interior de Sergipe, as bancas expostas redesenham um espaço multicolorido e agradável de passear e de se observar. Além disso, ela se destaca no comércio e aquece a economia há mais de um século, sendo realizada duas vezes por semana e atraindo muita gente para a cidade.



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Maria Mendonça

A feira de sábado começou em 1888 na Praça Fausto Cardoso e ficou por muito tempo sem ter um local fixo. Em 1928 mudou o endereço para o Largo Santo Antônio, onde continua até hoje.

Como atraía muita gente de áreas circunvizinhas, no dia 22 de setembro de 1954 foi inaugurada também, nos dias de quarta-feira.

São mais de 300 bancas que tomam não apenas o Largo Santo Antônio, mas também, se prolongam por algumas ruas do centro da cidade.

É incontestável que todos que passam pela referida feira se apaixonam e retornam, pois a receptividade e a aptidão para o comércio, são marcas dos ceboleiros, os quais fazem de tudo para conquistar a freguesia. Essa premissa é tão verdadeira que ouvir alguém afirmar: “se estiver precisando de algo e não tenha encontrado para comprar, basta ir à feira de itabaiana, pois lá, com certeza terá”, já virou rotina na vida dos sergipanos.

Além disso, o referido local é, essencialmente um espaço capaz de evidenciar os traços culturais dos itabaianenses, dentre eles, sua tradição de reconhecimento das pessoas por apelidos criados mediante a junção de nomes e sobrenomes de familiares.

De certo, sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Poder Executivo Estadual cabe assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do seu Estado, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural, portanto quando se traz à baila uma proposição que objetiva a declaração por parte do estado sergipano acerca do reconhecimento da Feira Livre do município de Itabaiana, incontestavelmente o que se pleiteia é tão somente que este, faça valer um dos seus deveres, quais seja, incentivar, preservar e valorizar as manifestações culturais nele disseminadas e, não há dúvidas de que o referido local possui um relevante valor histórico e cultural.

Em razão disso, submeto à apreciação dos eminentes Pares o Projeto de Lei em anexo, aguardando-se a sua aprovação.


Maria Mendonça
Deputada Estadual